



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1322

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1322

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP  
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO - CEP: 15940-000  
TELEFONE: (16) 3258-4000  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### LEI ORDINÁRIA Nº 2568, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 e dá outras providências.**

O Senhor **Mariel Sebastião Rocha, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |                                                     |              |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
|     | 02.03.00              | Educação                                            |              |
|     | 12.361.0150.2015.0000 | Ensino Regular de Sete a Quatorze anos              |              |
| 275 | 3.3.90.30.00          | Material de Consumo.....                            | R\$ 1.500,00 |
|     | 02                    | Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados   |              |
|     | 299.001               | Prêmio Excelência Educ. – EMEF Vergílio             |              |
| 276 | 3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.000,00 |
|     | 02                    | Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados   |              |
|     | 299.001               | Prêmio Excelência Educ. – EMEF Vergílio             |              |
| 277 | 4.4.90.52.00          | Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 3.500,00 |
|     | 02                    | Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados   |              |
|     | 299.001               | Prêmio Excelência Educ. – EMEF Vergílio             |              |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso..... R\$ 7.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 26 de agosto de 2025.

**Mariel Sebastião Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1322

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP  
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO - CEP: 15940-000  
TELEFONE: (16) 3258-4000  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
**Diretor de Chefia de Gabinete**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/cei> e informe o código: 250826104104C0710



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1322

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP  
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO - CEP: 15940-000  
TELEFONE: (16) 3258-4000  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### LEI ORDINÁRIA Nº 2569, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe e regulamenta sobre as fontes de combustível utilizados na frota pública do município de Fernando Prestes e dá outras providências.**

O Senhor **Mariel Sebastião Rocha, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Fernando Prestes, a prioridade no abastecimento dos veículos da frota própria da municipalidade com o uso do etanol, biodiesel ou outra fonte, desde que renovável, em todos os veículos que estiverem aptos ao recebimento desses tipos de combustíveis e desde que disponíveis para uso por meio dos postos de abastecimentos existentes no município.

**Parágrafo único:** A frota pública desta municipalidade, compreende todos os veículos automotores a serviço da Administração Pública Municipal Direta, sejam de propriedade do Município de Fernando Prestes, ou cedidos a ele, mediante contratos de locação, leasing, ou qualquer outra forma de cessão.

**Art. 2º** - Deverá constar em todo edital de licitação, no termo de referência, a necessidade do uso de combustíveis não fósseis (biodiesel, etanol ou outra fonte renovável) para todas as licitações da Administração Pública Municipal que envolvam veículos em geral, tanto na priorização para compra do veículo novo ou usado, em cessão, assim como para o tipo de abastecimento em casos de compra de combustível, desde que disponíveis nos postos de combustíveis existentes no município de Fernando Prestes.

**Art. 3º** - Considerando-se que a municipalidade dispõe de veículos ainda não aptos ao recebimento exclusivo de combustíveis advindos de fontes renováveis, os mesmos poderão continuar sendo abastecidos normalmente, desde que ocorra um planejamento contínuo da administração pública municipal em renovar, continuamente, seus veículos, atualizando-se a frota sempre que possível e priorizando aqueles que advenham de energias limpas.

**Art. 4º** - Para efeitos desta Lei, considera-se:

**I – Biocombustível:** combustível de origem vegetal ou animal (derivado de biomassa renovável), visto como alternativa ao petróleo por ser mais econômico e menos poluente.

**II – Etanol:** biocombustível que pode ser usado em motores de combustão interna, como substituto à gasolina. Ele é produzido a partir da fermentação de açúcares ou amido de origem vegetal.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 25082610433202710



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1322

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES - SP  
RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO - CEP: 15940-000  
TELEFONE: (16) 3258-4000  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**III – Veículos híbridos:** aqueles que utilizam duas fontes diferentes de energia para locomoção, sendo uma o motor a combustão e o outro pela eletricidade. Essa combinação permite vantagens, como redução no uso de combustíveis fósseis, incluindo sua substituição, além da eletricidade, que pode ser gerada a partir de fontes renováveis.

**IV – Veículos elétricos:** aqueles que funcionam principalmente com eletricidade, em vez de combustíveis fósseis como gasolina e diesel.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, assim como de demais esferas, caso disponíveis.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 28 de agosto de 2025.

**Mariel Sebastião Rocha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Everton Júnior dos Santos**  
Diretor de Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/cei> e informe o código: 25082610433202710